



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 4.358

De 1º de julho de 2014

“Regulamenta a Lei nº. 3.981, de 18 de junho de 2014, que instituiu o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais e etc;

DECRETA:

Art. 1º. O cheque-livro, instituído pela Lei nº. 3.981, de 18 de junho de 2014, será concedido aos seguintes alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, inclusive as subvencionadas e conveniadas, com o objetivo de incentivar a leitura:

I – alunos do 2º estágio do ensino infantil;

II – alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I; e

III – alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II.

§ 1º. Será concedido um cheque-livro por aluno, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), podendo ser utilizado, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar das Feiras do Livro promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O valor do cheque-livro poderá ser dividido em até dois cheques, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada um, para facilitar a aquisição de livros em mais de um expositor.

§ 3º. Os cheques-livro deverão ser impressos e numerados tipograficamente para seu controle.

§ 4º. Na distribuição do cheque-livro deverá ser elaborada lista com o nome do aluno que recebeu o cheque-livro e o respectivo número de controle deste, a ser assinada pela Diretora da unidade escolar em que o aluno estiver matriculado e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. Deverá constar no cheque-livro, no mínimo, os dizeres “Prefeitura Municipal de Orlandia”, “Secretaria Municipal de Educação” e “Feira do Livro” acompanhada do ano de sua realização, bem como o brasão do Município de Orlandia.

Art. 2º. Os expositores, ou seja, as editoras, distribuidoras ou livrarias credenciadas que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do valor respectivo junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo 1 deste decreto e apresentação do cheque-livro e da respectiva Nota Fiscal de venda.

§ 1º. Recebida a documentação mencionada no “caput” deste artigo, e achando-a conforme, o pagamento devido ao expositor será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária.

§ 2º. O formulário acompanhado dos documentos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, contendo declaração de recebimento de bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 3º. O requerimento e a apresentação dos documentos mencionados no “caput” deste artigo deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Feira do Livro.

Art. 3º. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar das Feiras do Livro as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que mantenham estande no evento.

Art. 4º. A exploração dos estandes na Feira do Livro dependerá de autorização específica de Prefeitura Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e neste decreto.

Art. 5º. A seleção dos expositores para a Feira do Livro a ser realizada no ano de 2014 será feita através de Chamada Pública Simplificada e obedecerá o seguinte cronograma:

I - inscrições: de 21 a 25 de Julho de 2014;

II - divulgação do resultado: 1º de agosto de 2014;

III - período para pagamento do valor referente ao estande: até 12 de agosto 2014.

Art. 6º. A realização da Feira do Livro 2014 ocorrerá entre os dias 13 a 16 de Agosto de 2014, das 10 às 21 horas.

Art. 7º. A Chamada Pública Simplificada e as informações dela decorrentes deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Orlandia (www.orlandia.sp.gov.br).

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Orlandia instalará até 12 (doze) estandes para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins, com aproximadamente 4,00 metros de largura por 4,00 metros de comprimento.

Art. 9º. O valor de cada estande será de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cota única, a ser depositada em conta corrente informada juntamente com o resultado da chamada pública.

Art. 10. As inscrições dos expositores para a Chamada Pública Simplificada serão feitas presencialmente ou por carta com aviso de recebimento, de acordo com cronograma estabelecido no art. 5º deste decreto.

Parágrafo único. Para as inscrições o interessado deverá entregar ou enviar Declaração (Anexo 2), relação dos títulos que serão expostos e a Ficha de Inscrição (Anexo 3) devidamente preenchida e assinada para a Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua 3, nº. 565, Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Art. 11. Para cada expositor será destinado um único estande.

§ 1º. Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e de mais materiais por ele utilizados.

§ 2º. Havendo maior número de interessados do que dos estandes disponíveis será realizado sorteio entre os expositores cadastrados.

§ 3º. Havendo sobra de algum estande este será sorteado entre os expositores cadastrados e que demonstrem interesse em sua utilização.

Art. 12. Será de inteira responsabilidade do expositor a obtenção das autorizações pertinentes juntos aos órgãos públicos responsáveis e a disponibilização de empregados para atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 13. Os expositores selecionados deverão apresentar até o último dia útil antes do início da Feira do Livro 2014, a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às editoras, livrarias ou distribuidora de livros;

II - cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;

III - cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;

IV - declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

V - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

VI - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, junto à Fazenda Estadual e junto à Fazenda Municipal.

Art. 14. O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos expositores e seus responsáveis, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 1º de julho de 2014.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO 2

FEIRA DO LIVRO 2014 DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da _____ declaro que estou ciente e concordo com a participação no processo de seleção de Expositores para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins durante a Feira do Livro 2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Orlandia.

Orlândia, _____ de _____ de 2014.

Representante legal do expositor

RG nº: _____

CPF/MF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO 3

FEIRA DO LIVRO 2014 FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ - Complemento: _____

Bairro: _____ - CEP: _____

Cidade: _____ - Estado: _____

Contato: _____ - Telefone: _____

e-mail: _____

Ramo de Atividade: _____

Banco: _____ - Agência: _____

Conta: _____

Quantidade de stand desejada: Um () Dois – havendo sobra ()

Orlândia, _____ de _____ de 2014.

Representante legal do expositor
RG nº: _____
CPF/MF nº: _____